



ESTADO DO PIAUÍ

**Câmara Municipal de Amarante**

CNPJ: 35.145.697/0001 - 73

Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000  
Amarante-PI

---

LEI MUNICIPAL Nº 771/2005 AMARANTE (PI), 1 DE DEZEMBRO DE 2005

Fixa o Subsídio do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Amarante, Estado do Piauí, para a legislatura que se inicia em Primeiro de Janeiro de 2006.

O Presidente da Câmara Municipal de Amarante-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o subsídio do Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica fixado o subsídio mensal de Secretário Municipal em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de primeiro de janeiro de 2006.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amarante, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2005.

  
Vereador Joaquim Gualter da Silva Filho  
Presidente

Numerada, registrada e promulgada em primeiro de dezembro de 2005.

  
Secretaria Geral